



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2023 POR ALTERAÇÃO EM EDITAL
 PROCESSO PM – ADM - 2023/4033
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Membro da Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de **PR**
PRESENCIAL Nº 87/2023, PROCESSO PM – ADM - 2023/04033, cuja data de abertura estava prevista para
18/09/2023 às 07h30min (horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VIII – Nº
 terça – feira, 29 de agosto de 2023, Diário eletrônico 11 254, diário da união nº 267 de 31 de agosto de 2023:
 prorrogado, por **alteração no edital**

A abertura do Certame acontecerá no dia 02 de outubro de 2023 às 07h30min. (HORÁRIO LOCAL)

Ficam ratificadas as demais informações, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 15 de setembro de 2023.

Katiúscia de Souza Lima
 Setor de Licitações



Conselho Municipal de Política Cultural
 CMPC - Nova Andradina/MS
 2022/2023

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata número 06/2023. Reunião Ordinária.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 18h00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, sito à avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, número 541, bairro, Centro, em Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se – em reunião ordinária – os/as conselheiros/as do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, devidamente convocada e presidida pelo seu presidente, o sr. Bruno Henrique Seleguim, que convidou a mim, Rodrigo da Silva Souza, para secretariar os trabalhos. Estavam presentes os conselheiros titulares Bruno Henrique Seleguim, Fernanda dos Anjos da Nóbrega, Fernando Gomes Gonçalves de Moraes, Fábio Carvalho Arruda e Rodrigo da Silva Souza; os/as conselheiros/as suplentes Marilza da Cruz Xavier, Jaqueline Serafim da Silva. Ausentes sem justificativas estava o conselheiro Pedro Vitor Cavalcante Saraiva, que receberá – segundo as disposições regimentares – uma falta, e ausentes com justificativa estavam os/as conselheiros/as, Diego Timóteo dos Santos, Marcela Augusta Barbosa, Alex Augustinho Pires, Arlete Paola Barbosa de Matos e Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados. 1) A reunião foi iniciada com a leitura da ata 05/23, orada pelo secretário Rodrigo da Silva Souza e aprovada pelo conselho sem emendas. 2) O presidente prosseguiu com a leitura das minutas da Lei de Criação do Conselho Municipal de Política Cultural e da Lei do Fundo Municipal de Cultura, com todas as propostas de alteração redigidas pelo secretário Rodrigo da Silva Souza, para uma melhor estruturação das políticas culturais institucionalizadas, visando – futuramente – a implementação do Sistema Municipal de Cultura. As minutas foram oradas pelo presidente e aprovadas pelo conselho com pequenas alterações relacionadas a ortografia e estrutura do texto. As minutas serão encaminhadas para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Andradina, junto a um ofício com o pedido para a Câmara prosseguir com as alterações das Leis. 3) A seguir o secretário Rodrigo da Silva Souza informou aos conselheiros presentes todas as ações administrativas realizadas pelo conselho durante o mês de julho. Rodrigo informou que: foi encaminhado um ofício à Fundação Nova-Andradinense de Cultura requerendo: I. Ato de nomeação (portaria, decreto ou coisa que o valha) do/a(s) funcionário/a(s) que exercem a função de Gerentes de Administração e Finanças na Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC; II. Ato de nomeação (portaria, decreto, ou coisa que o valha) do/a(s) funcionário/a(s) que exercem a função de Gerentes de Administração e Finanças na Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC; III. Ato de nomeação (portaria, decreto, ou coisa que o valha dos membros do Conselho Consultivo da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC; e IV. Cópia do Regimento Interno da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC,

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 04 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 114/2023
PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/05514
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 114/2023 - Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/06796, tipo menor preço por ITEM.

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as comemorações da semana do Dia das Crianças no ano de 2023, conforme Solicitação de compra nº263/2023 e C.I nº 2806/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 28/09/2023 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina - MS, 15 de setembro de 2023.

Welinton Bachega Brito
 Setor de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO Nº 07/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

elaborado pelo Conselho Consultivo, conforme as disposições estatutárias. Rodrigo informou que até a presente data não houve qualquer resposta. Rodrigo ainda expos que foi elaborado mais três ofícios: um será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores pedindo que se realize os devidos procedimentos que garantam a efetivação do Fundo Municipal de Cultura para o exercício de 2024; e os outros dois serão encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em que I) cobra respostas ao **OFÍCIIL Nº 07/2023**, encaminhado à secretaria no dia **19 de maio de 2023**, correlação ao Calendário Cultural de 2024 e o orçamento/gastos com cultura no ano de 2023 e II) Trata-se de um estudo com medidas cruciais para valorizar, promover e garantir o desenvolvimento artístico e cultural em nosso município, tendo em vista o tratamento dado aos artistas "Pratas da Casa" na 39ª FEJUNA em Nova Andradina. Durante a palavra livre foi avisado, que o conselheiro Pedro Victor Cavalcante pediu desligamento do conselho e que será substituído, mediante a resolução. Não havendo nada mais a tratar, o presidente determinou a criação da ata, que seguirá para leitura, e aprovação na próxima reunião. Nesses termos, eu, Rodrigo da Silva Souza, secretário, lavrei e assino a presente ata.

Altera a resolução nº 01 de 13 abril de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a eleição dos membros da sociedade civil para a próxima gestão do Conselho Municipal de Política Cultural;

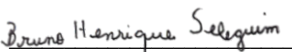
Resolve,

Art. 1º – Fica alterado a alínea f, do artigo 4º da resolução nº. 1 de 13 de abril de 2023, que discorre sobre o Calendário de Reunião Ordinária do CMPC, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) 25 de outubro de 2023

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Bruno Henrique Seleguim
Presidente do CMPC


Rodrigo da Silva Souza
Secretário do CMPC.

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Bruno Henrique Seleguim
Presidente do CMPC

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 708, de 15 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento e seleção de candidatos para exercer as funções na **Sede**: Operador de Motoniveladora, Operador de Trator e esteira, Operador de Pá e Pedreiro, e para **Nova Casa verde**: Operador de Motoniveladora e Operador de Escavadeira Hidráulica com CNH categoria C. Para realização de tarefas inerentes a essas funções, cuja falta de pessoal está caracterizando situação excepcional interesse público, (PM-ADM-2023/04222).

Titulares:

- 1) Roberto Ginelli;
- 2) Diogo Donizeti Ginez;
- 3) Wilson Clementino Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de Setembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 709, de 15 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 31 de julho de 2023 a 28 de setembro de 2023 à Servidora Pública Municipal **DAIANE JOYCE RODRIGUES**, matrícula 9.681, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/00970).

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo a dois terços do vencimento integral da servidora (art. 106, II, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de julho de 2023.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 710, de 15 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 28 de agosto de 2023, o servidor público municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS - 115, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/07301).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de agosto de 2023.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 711 de 15 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VINICIUS SIMÕES NUNES**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/07301).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/4316

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **CLOPIN 75MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **MARIA LUCINEIA SEIXAS** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0804409-56.2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/01803, bem como a solicitação n.º 146/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **45 - 46** do referido processo

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 328,50** (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) referente a empresa **RUSSI & CIA LTDA**, CNPJ: **05.438.602/0001-49**.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (dez) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 12 de setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/4325.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **AXONIUM 5MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **JOEL MARTINS FERNANDES JUNIOR** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0800219-94.2015.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/01798, bem como a solicitação n.º 148/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **60 - 61** do referido processo

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.392,60** (mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) referente a empresa **RUSSI & CIA LTDA**, CNPJ: **05.438.602/0001-49**.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 13 de setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para ocupar funções de prestação de serviços de execução e manutenção, restauração, Conservação de prédios públicos e similares, linhas de tubo de águas pluviais, Pátio dos Prédios e demais logradouros públicos e demais serviços para atender a Zona Urbana e Rural vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções na **Sede**, Operador de Motoniveladora, Operador de trator esteira, Operador de Pá carregadeira com CNH categoria C), Mecânico com CNH categoria C e Pedreiro, e Para **Nova Casa Verde**, Operador de Motoniveladora e Operador de Escavadeira Hidráulica com CNH categoria C, para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

1.2 Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observadas as seguintes condições:

a) Das funções e atividades, do número de vagas e da remuneração:

Função	Atividade	Vagas	Vagas Reserva	Remuneração
Agente de Serviços Especializado	Operador de Motoniveladora	02 para sede	V.R	3.179,72
Agente de Serviços Especializado	Mecânico	01 para sede	V.R	1.916,96
Agente de Serviços Especializado	Operador de Trator Esteira	01 para sede	V.R	3.179,72
Agente de Serviços Especializado	Operador de Escavadeira Hidráulica	01 para casa Verde	V.R	3.179,72
Agente de Serviços Especializado	Operador de Motoniveladora	01 para casa Verde	V.R.	3.179,72
Agente de Serviços Especializado	Operador de Pá carregadeira	02 para sede	V.R.	2.649,77
Agente de Serviços Especializado	Pedreiro	01 para sede	V.R.	1.916,96

b) Das atribuições básicas e dos requisitos:

Atribuições Básicas	Requisitos
Operador de Motoniveladora	Opera motoniveladora para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.

Operador de Pá Carregadeira	Opera Pá carregadeira para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental e CNH categoria 'C'
Operador de Equipamento Pesado (trator esteira)	Operar trator de esteiras pesadas para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental e CNH categoria 'C'
Operador de Equipamento Pesado (Escavadeira Hidráulica)	Operar escavadeira hidráulica pesadas para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental e CNH categoria 'C'
Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria e concreto; fazer alicerces, levantar parede de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar bueiro, poços de visita e pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental
Mecânico	Requisitar ferramenta necessário a execução das tarefas; preencher as ordens de serviços com os informes dos serviços executados e peças aplicadas, identificar os defeitos mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos; executar a manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos; executar outras tarefas afins.	Ensino fundamental incompleto com curso de mecânica CNH categoria C

1.3 A contratação será com carga horária de (44) quarenta e quatro horas semanais e pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

1.4 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

a) Avaliação Curricular, com base nos dados coletados no currículo, conforme modelo constante do **Anexo**;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- b) Entrevista técnica, para as funções de: Operador de Motoniveladora, Operador de Trator Esteira, Operador de Pá carregadeira, Operador de Escavadeira hidráulica e Pedreiro;
- c) Teste prático para operadores.

- 1.5 A seleção dos candidatos a vaga de **Mecânico** compreenderá as seguintes etapas:
- Prova escrita múltipla escolha, contendo uma resposta correta em cada questão.
- Consistirá de 40 questões (1 ponto cada) de conhecimentos específicos totalizando 40 (quarenta) pontos.
- Experiência profissional na área com no mínimo 12 meses com documento que comprove máximo, **05 (cinco pontos)**.

O conteúdo programático será de acordo com os Anexos I

- d) Avaliação Curricular, com base nos dados coletados no currículo, conforme modelo constante do **Anexo**;

e) Da Prova de Títulos

- 1) Os candidatos deverão entregar as cópias dos títulos no ato da inscrição.
- 2) Serão avaliados os títulos de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Experiência profissional no cargo: Acima 12 meses 01 ponto, Acima 24 meses 02 pontos, Acima 72 meses 05 pontos.	Conforme Item 1.5	5,00
b) Certificados de curso de capacitação na área: Cambio, diferencial, direção, suspensão, freio e funcionamento do motor.	Para cada curso, 01 ponto	6,00

- f) Por Prova de Títulos com Comprovação de Experiências, mediante a certificados, carteira de trabalho e atestados que comprovem o tempo de experiência no referido cargo que devem ser apresentados no ato de inscrição.

- g) Avaliação Curricular, com base nos dados coletados no currículo, conforme modelo constante do **Anexo**;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá se inscrever preenchendo a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo**, Nova Andradina(sede) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na **Rua André Loyer, 997**, e Nova Casa Verde **Rua Bianca Calixto, 491**, no período de **18 a 22 de setembro de 2023**, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

- 2.2 O candidato terá que apresentar cópia da carteira de vacinação do COVID- 19 contendo ao menos uma dose da vacina ou dose única, ou apresentar contraindicação médica de receber a imunização.

- 2.3 A Ficha de Inscrição poderá ser preenchida no local ou entregue posterior no prazo.

- 2.4 O candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

- 2.5 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

- 2.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

- 2.7 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 3.1 A análise dos dados da Ficha de Inscrição será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de inscrição, conforme constante do item 1.2 deste Edital, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovam as situações declaradas.

4. DA ENTREVISTA TÉCNICA

- 4.1 Os candidatos inscritos para as funções de Operador de Motoniveladora, Operador de Trator Esteira, Operador de Pá carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica com CNH categoria C, Mecânico com CNH categoria C e Pedreiro, Serão entrevistados por profissional designado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos para avaliação e verificação do seu grau de conhecimento de acordo com as respectivas funções na sede.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função que se inscreveram e, no caso daqueles considerados aptos na Entrevista Técnica, serão classificados.

- a) Em ordem decrescente maior tempo de habilitação para dirigir, com CNH categoria 'C', os candidatos aptos para a função de Operador de Motoniveladora, Operador de trator esteira, Operador de Pá carregadeira, Operador de escavadeira hidráulica, Pedreiro e Mecânico com CNH categoria C.

- 5.2 A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do Edital fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e disponível no site www.pmna.ms.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os candidatos melhores classificados, no limite das vagas oferecidas, serão convocados para assinar contrato por prazo determinado, para exercer atribuições da função de classificação.

- 6.2 As contratações terão vigência pelo prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período.

- 6.3 Artigo 10, o termo de admissão, firmado de conformidade com esta Lei, extinguir-se á, sem direito a indenizações: conforme inciso I, II, III e IV.

- 6.4 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

- 6.5 O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
- f) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

- 6.6 Além dos documentos referidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e', no item 6.1, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) declaração de bens;

- 6.7 Os candidatos convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.1 e 6.2, para assinar contrato até cinco dias úteis, poderá, a pedido, ter esse prazo prorrogado uma única vez, por igual período.

- 6.8 A convocação dos candidatos para a contratação deverá atender os requisitos previstos na Lei 257/2001 e nos termos do inciso IX do art. 37 da CF, que estabelece a admissão temporária, em caráter excepcional e por prazo determinado obedecendo o seguinte:

- I. desenvolvimento de atividades temporárias vinculadas a convênio ou qualquer outra convenção para executar programas, projetos, ações ou atividades nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

desporto, firmados com órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou federal, no prazo máximo de doze meses, sendo permitida a renovação, por período igual ao inicial, enquanto o termo de origem da admissão estiver em vigor;

II. execução de trabalhos, mediante execução direta, de recuperação ou conservação vias públicas ou prédios públicos para restabelecer condições de uso ou atender a situação de danos, prejuízos ou riscos iminentes à população ou bens públicos ou de terceiros, por prazo não superior a seis meses, permitida uma renovação se persistir a situação excepcional que originou a contratação;

III. substituição de servidor afastado de posto de trabalho, cuja ausência provoca impedimentos na prestação de serviço público essencial ou para manter atendimento indispensável e inadiável à população nas áreas de saúde, educação e serviços públicos, por até seis meses, podendo haver uma renovação;

IV. atendimento a calamidade pública, sinistros ou outros eventos da natureza que demandem ações imediatas e inadiáveis para prevenção, controle ou recuperação da regularidade de situações que implicam em prejuízos a pessoas ou bens, por prazo não superior a cento e oitenta dias

Nos termos do art., 7º da lei 257/2001 o pessoal admitido neste processo seletivo não poderá ser novamente admitido, bem como não poderá ser admitido pessoal já contratado temporariamente nos termos da citada Lei.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Serviços na R. André Loyer, 997, Nova Andradina-MS.
- 7.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 7.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na subsecretaria responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 7.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 7.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e da Secretaria Municipal Serviços Públicos.

NOVA ANDRADINA-MS, 15 de Setembro de 2023.

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	EXPEDIÇÃO		
			()	()					
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO/DISTRITO					CEP				
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)									
Formação Escolar (informar instituições de ensino e ano conclusão)									
FUNÇÃO/ATIVIDADE: _____									
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2023					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO/ATIVIDADE: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE** para os fins que especifica.

Aos dias 18 do mês de Setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 541 nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/00001-18, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, **JOSÉ GILBERTO GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10193427, CPF nº. 174.824.2999-72, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição nº. 987 e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª **DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, portador do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE**, inscrita no CNPJ nº 01.853.598/0001-24, estabelecida nesta cidade, com sua Sede à Rua João Teodoro Braga, 1615 neste ato representada por sua presidente **ANANIAS LOYER**, portador do RG nº. 000763104 SSP/MS e CPF nº. 794.441.801-15, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2023, com a finalidade de transferência de recursos financeiros, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso, que passará de:

CLÁUSULA QUARTA- DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)** que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.*

Para:

*Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, que aumentará de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)** para **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, sendo um aumento de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2023 na forma de extrato no órgão de divulgação oficial do município, dentro do prazo legal, contado de sua assinatura.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, para nele serem dirimidas as questões oriundas ou resultantes deste 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2023.

E por estarem concordes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, na presença das testemunhas maiores, capazes e idôneas ao final firmadas, que a tudo assistiram.

Nova Andradina, MS 18 de Setembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

ANANIAS LOYER
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Nova Andradina- Apae
Conveniente

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

TESTEMUNHAS:

MÉGUI MARRÍ WRUCK DE SOUZA SANTOS
CPF: 039.558.171-05
Rua Luis Antonio da Silva, 932

LETÍCIA FÁTIMA DE OLIVEIRA
CPF: 066.681.281-06
Rua Melvin Jones, 333

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO BOM MENINO.

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e o **INSTITUTO BOM MENINO** para os fins que especifica.

Aos dias 18 do mês de Setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 541 nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/00001-18, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, **JOSÉ GILBERTO GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10193427, CPF nº. 174.824.2999-72, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição nº. 987 e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.^a **DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, portador do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS de outro lado o **INSTITUTO BOM MENINO**, inscrito no CNPJ nº 24.630.303/0001-56, estabelecido nesta cidade, com sua Sede à Avenida Ivinhema, nº 2263, neste ato representado por seu presidente **CLAUDINEI SANTI BRAMBILA**, portador do RG nº. 730.367 SSP/MS e CPF nº. 600.745.581-53, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2023, com a finalidade de transferência de recursos financeiros, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso, que passará de:

CLÁUSULA QUARTA- DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$ 142.150,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais)** que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Para:

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$ 161.572,02 (Cento e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e dois centavos)**, aumento este de R\$ 19.422,02 que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2023 na forma de extrato no órgão de divulgação oficial do município, dentro do prazo legal, contado de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, para nele serem dirimidas as questões oriundas ou resultantes deste 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E por estarem concordes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, na presença das testemunhas maiores, capazes e idôneas ao final firmadas, que a tudo assistiram.

Nova Andradina, MS 18 de Setembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
Concedente

CLAUDINEI SANTI BRAMBILA

Instituto Bom Menino
Conveniente

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

TESTEMUNHAS:

MÉGUI MARRÍ WRUCK DE SOUZA SANTOS

CPF: 039.558.171-05
Rua Luis Antonio da Silva,932

LETÍCIA FÁTIMA DE OLIVEIRA

CPF: 066.681.281-06
Rua Melvin Jones, 333

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 157/2022
I.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 157/2022**.
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **05/09/2023 a 04/09/2024**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 157/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Considerando o interesse da administração pública na Contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso do aplicativo GOV FACIL de acordo com a Cl n.º 87/2022, bem como a Solicitação n.º 1.647/2022, a pedido da Secretaria Municipal De Finanças e Gestão. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, XIII do Decreto 2.036/2017 – natureza contínua.

Nova Andradina - MS, 04 de setembro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon Da Costa
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023
CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRANSPORTE COLETIVO E PLANO DE MOBILIDADE URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, CONFORME C.I Nº 1069/2023, SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 137/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL
DO VALOR CONTRATUAL: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$291.700,00. (duzentos e noventa e um mil e setecentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir e para o exercício futuro a Dotação que a substituirá: **2.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Jurídico Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido - 20
DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo desta contratação será de **12 (doze) MESES**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Andradina MS, 12 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Barbara Andrea Marchesini
Contratado

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250		Processo Adm.: 4536/2023 Data do Processo: 05/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4536/2023
b) Nr. Licitação: 78/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 24/08/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.

Lote: 1

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	5.400,0	PCTE	20,25	109.350,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	5.400,0	PCTE	6,99	37.746,00
3	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	2.700,0	PCTE	19,13	51.651,00
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	5.400,0	PCTE	4,50	24.300,00
5	EXTRATO DE TOMATE 140G	2.700,0	UN	2,30	6.210,00
6	LEO COMESTÍVEL LT 900 ML	8.100,0	LATA	4,83	39.123,00
7	CHÁ MATE CX DE 200 G	2.700,0	CX	4,10	11.070,00
8	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	5.400,0	KG	4,83	26.082,00
9	SAL DE COZINHA	2.700,0	SACO	1,60	4.320,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	2.700,0	KG	5,99	16.173,00
11	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	2.700,0	KG.	4,90	13.230,00
Total do Participante:					339.255,00

Lote: 2

Participante: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	1.800,0	PCTE	19,67	35.406,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	1.800,0	PCTE	6,79	12.222,00
14	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG	900,000	PCTE	18,56	16.704,00
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500 GRAMAS.	1.800,0	PCTE	4,36	7.848,00
16	EXTRATO DE TOMATE 140G	900,000	UN	2,23	2.007,00
17	LEO COMESTÍVEL LT 900 ML	2.700,0	LATA	5,92	15.984,00
18	CHÁ MATE CX DE 200 G	900,000	CX	3,98	3.582,00
19	FARINHA TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	1.800,0	KG	4,68	8.424,00
20	SAL DE COZINHA	900,000	SACO	1,55	1.395,00
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG	900,000	KG	5,82	5.238,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	FUBÁ MILHO PACOTE 1KG	900,000	KG.	4,75	4.275,00
Total do Participante:					113.085,00
Total Geral:					452.340,00

Nova Andradina, 28/08/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 7



Página: 2 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 4536/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada a AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L, 18.853.815/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CELSO RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 489.993.261-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regida pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	18.853.815/0001-89	CELSO RODRIGUES FERREIRA	489.993.261-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 78/2023, a saber:

FORNECEDOR: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	GUAROPE	840	5,82	4888,80
22	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNMPA.	QUILOGRAMA	AGROBAL	840	4,75	3990,00
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG, em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brançura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm - espessura Máxima, 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZIELI, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	5040	20,25	102060,00

novembro de 2007.

2	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	BEM TE VI	5040	6,99	35229,60
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG, branco, de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de maléria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	PACOTE	SONORA	2520	19,13	48207,60
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	DALLAS	5040	4,50	22680,00
5	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA.	UNIDADE	SALSARET	2520	2,30	5796,00
6	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	LATA	CONCORDIA	7560	4,83	36514,80
7	CHÁ MATE CX DE 200 G.tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	PALMITAL	2520	4,10	10332,00
8	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	DALLAS	5040	4,83	24343,20
9	SAL DE COZINHA - 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO	MASTER	2520	1,60	4032,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	GUAROPE	2520	5,99	15094,80
11	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNMPA.	QUILOGRAMA	AGROBAL	2520	4,90	12348,00
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG, em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brançura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm - espessura Máxima, 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZIELI, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	1680	19,67	33045,60



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 7



Página: 4 / 7

maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.				
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	BEM TE VI	1680 6,79 11407,20
14	ACÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG, branco, de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	PACOTE	SONORA	840 18,56 15590,40
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	DALLAS	1680 4,36 7324,80
16	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MAXIMO DE 1%), SAL MAXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA	UNIDADE	SALSARET	840 2,23 1873,20
17	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade, impressa no rótulo ou embalagem.	LATA	CONCORDIA	2520 5,92 14918,40
18	CHÁ MATE CX DE 200 G, tostado tradicional, em embalagem de papelão.Na datada entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	PALMITAL	840 3,98 3343,20
19	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTEENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	DALLAS	1680 4,68 7862,40
20	SAL DE COZINHA, 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO	MASTER	840 1,55 1302,00
Total: R\$ 422184,00				

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 78/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 78/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 78/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a (não informado), que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 7



Página: 6 / 7

com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela (não informado), acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor por a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a (não informado), a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à (não informado) a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do (não informado), facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 7 / 7



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,28 de Agosto de 2023

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES:25575907899
Dados: 2023.08.29 14:57:11 -04'00'

TSS TRANSPORTES COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO L
18.853.815/0001-89

DELMA PRADO CAVALCANTE
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO
KATUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 7

Organograma: 07.010.00001

Processo Nº 4536/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Página: 2 / 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L, 18.853.815/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CELSO RODRIGUES FERREIRA, CPF Nº 489.993.261-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L	18.853.815/0001-89	CELSO RODRIGUES FERREIRA	489.993.261-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICO E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 78/2023, a saber:

FORNECEDOR: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
21	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	GUAROEPE	60	5,82	349,20
22	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA.	QUILOGRAMA	AGROBAL	60	4,75	285,00
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG, em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de branquura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZALEI. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	360	20,25	7290,00

maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.

2	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	BEM TE VI	360	6,99	2516,40
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, medio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg. Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	PACOTE	SONORA	180	19,13	3443,40
4	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	DALLAS	360	4,50	1620,00
5	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA	UNIDADE	SALSARET	180	2,30	414,00
6	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade, impressa no rótulo ou embalagem.	LATA	CONCORDIA	540	4,83	2608,20
7	CHÁ MATE CX DE 200 G. tostado tradicional, em embalagem de papelão. Na data da entrega a data da validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	PALMITAL	180	4,10	738,00
8	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	DALLAS	360	4,83	1738,80
9	SAL DE COZINHA, 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO	MASTER	180	1,60	288,00
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	GUAROEPE	180	5,99	1078,20
11	FUBÁ MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPNA.	QUILOGRAMA	AGROBAL	180	4,90	882,00
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG, em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Máximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de branquura (min), 94% Grãos Inteiros, (min), 1,8 mm , espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, equivalente ou superior ao ZALEI. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de	PACOTE	TIO LAUTÉRIO	120	19,67	2360,40



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 7



Página: 4 / 7

	maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.					
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, contendo nome do fabricante, data de fabricação no mínimo 180 dias na data da entrega, e prazo de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, de boa qualidade, CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, de acordo com o que estabelece a LEI nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e com o DECRETO nº 6.268 de 23 de novembro de 2007.	PACOTE	BEM TE VI	120	6,79	814,80
14	ACÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto. Obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg. Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50 % da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	PACOTE	SONORA	60	18,56	1113,60
15	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS PCT 500G, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	DALLAS	120	4,36	523,20
16	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO DE ACÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL MÁXIMO DE 5%), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MINISTÉRIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 140G DE LATA	UNIDADE	SALSARET	60	2,23	133,80
17	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. Na data da entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade, impressa no rótulo ou embalagem.	LATA	CONCORDIA	180	5,92	1065,60
18	CHÁ MATE CX DE 200 G. tostado tradicional, em embalagem de papelão. Na data da entrega, a data de validade do produto não deverá exceder 50% da data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAIXA	PALMITAL	60	3,98	238,80
19	FARINHA TRIGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE .	KG	DALLAS	120	4,68	561,60
20	SAL DE COZINHA, 1 KG utilizado como tempero na culinária.	SACO	MASTER	60	1,55	93,00
				Total: R\$	30156,00	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 78/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 78/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 78/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 7

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



Página: 6 / 7

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 7 / 7



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 28 de Agosto de 2023

TICIANA BIRCHES SEVERINO
SOARES:25575907899

Assinado de forma digital por TICIANA BIRCHES
SEVERINO SOARES:25575907899
Dados: 2023.08.29 14:56:20 -04'00'

TSS TRANSPORTES COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO L
18.853.815/0001-89

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO** TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 31/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviço de limpeza e tratamento de piscina, com a finalidade de atender ao Centro de Convivência do Idoso= " Aparecida Mourão" Conviver, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR GOMES E SANTOS LTDA ME. – CNPJ: 12.939.715/0001-93, Vigência: 14/06/2023 à 14/06/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO** TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 29/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios presencial e sistema registro de preço, (pães, leite pasteurizado e iogurte) com a finalidade de atender a Secretaria da Mulher e Projetos Sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA ME. – CNPJ: 26.424.145/0001-03, Vigência: 12/06/2023 à 12/06/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 14 de setembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CdD. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
061/2023	05/09/2023	EDVALDO BEZERRA DOS SANTOS	5581	542	08	R. ANTONIO DUARTE, SN – 40M R. MELVIN JONES	CENTRO EDUCACIONAL	400
062/2023	05/09/2023	PLC – URBANISMO E EMP.	18553	13	07	R. TAKASHI TUDA, SN	PORTAL DO PARQUE	267,50
064/2023	05/09/2023	PLC – URBANISMO E EMP.	19048	28	19	R. NORIMITSU TAKAOKA, SN	PORTAL DO PARQUE	250
065/2023	05/09/2023	VALDIR NERIS DIAS	1122	257	03	R. MILTON MODESTO, SN – 40M R. FLORENCIO DE MATOS	CENTRO	440
068/2023	14/09/2023	FRANCISCA SOUSA LIMA MERETI	34564	440	8A	R. INERI PERIGO, SN – 40 AV. ALCIDES M. FARIAS	HORTO FLORESTAL	400
4116/2023	11/09/2023	MARINALVA DUARTE ROSA	8566	184	04	R. ARTUR COSTA E SILVA, SN – 20M R. BATAYPORÃ	SÃO VICENTE	800

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REINCIDÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CdD. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
063/2023	05/09/2023	PLC – URBANISMO E EMP. LTDA	18370	04	22	R. NORIMITSU TAKAOKA, SN	PORTAL DO PARQUE	250

Nova Andradina – MS, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Fiscal de Posturas
Mat. 7961

EDITAL 1509/2023/DESOBSTRUÇÃO – NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução do passeio público, conforme art. 26; 27; 28, III; 29 e 114, da Lei nº 117/92:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 83,66 = R\$ 418,30

NOT Nº	CdD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
649/2023	25331	125	1A	200	MICHELLE ANDRESSA LAZARINI TEIXEIRA	RUA ELZIO GONÇALVES DIAS	404	IRMAN RIBEIRO

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1968/2023
Data do Empenho: 13/09/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.813.668,20
Valor Dotação Atualizada:	1.819.018,40	Valor do empenho:	1.584,94
Total (A):	1.819.018,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.815.253,14
		Total (A - B):	3.765,26

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES SIN Bloco -	Cidade:	Campo Grande
Banco:		Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Referente aquisição do medicamento CONCERTA 18MG E ANSISTEC 10MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por JÚLIA KASIOROWSKI BACHEGA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0802392-81.2021.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02453, bem como a solicitação nº 187/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 63 - 64 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 6002/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 6002/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.584,94
Fundamento legal:		Número Licitação:	6002/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	6002/2023
		Número Contrato:	1372030/2023
		Data:	31/08/2023
		Data:	05/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 13/09/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2025/2023
Data do Empenho: 15/09/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	
Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	4.652,47
Valor Dotação Atualizada:	36.203,68	Valor do empenho:	5.548,00
Total (A):	36.203,68	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	10.200,47
		Total (A - B):	26.003,21

Credor:	CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	06.328.192/0002-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV ALCIDES MENEZES DE FARIA 1116 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	35885-8
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios (PADARIA) para os itens que deram desertos no pregão 03/2023. PM-ADM-2023/01797

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 65/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 33/2023 e ATA de Registro de Preço nº 65/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	5.548,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	33/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1797/2023
		Número Contrato:	
		Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 15/09/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2026/2023
Data do Empenho: 15/09/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina - Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores: 1.468.072,48
Valor Dotação Atualizada:	1.495.090,76	Valor do empenho: 8.920,00
Total (A):	1.495.090,76	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.476.992,48
		Total (A - B): 18.098,28

Credor:	CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA			
CPF/CNPJ:	06.328.192/0002-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Endereço:	AV ALCIDES MENEZES DE FARIA 1116 -	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	35885-8	
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios (PADARIA) para os itens que deram desertos no pregão 03/2023. PM-ADM-2023/01797

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 65/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 33/2023 e ATA de Registro de Preço nº 65/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	8.920,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 33/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 1797/2023	Data:
		Número Contrato:	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/09/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2177/2023
Data do Empenho: 12/09/2023
Global

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2006	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	166.537,93
Valor Dotação Atualizada:	1.244.061,13	Valor do empenho:	291.700,00
Total (A):	1.244.061,13	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	458.237,93
		Total (A - B):	785.823,20

Credor:	MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA			
CPF/CNPJ:	09.570.293/0001-17	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Endereço:	JOAQUIM MENDES SOBRINHO - 30	Cidade:	Maringá	UF: PR
Banco:	-	Conta:	-	
Agência:	-	Tipo da Conta:		

Especificação:
Contratação de empresa especializada na elaboração de plano de transporte coletivo e plano de mobilidade urbana no Município de Nova Andradina- MS. Incluso - projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, estudo técnico, ART de projeto e orçamento com base SINAPI/AGESUL).

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	291.700,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 18/2023		
Modal. Licitação:	Tomada de preços	Número Processo: 2370/2023	Data: 24/03/2023
		Número Contrato: 169/2023	Data: 12/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/09/2023
Responsável

JULIO CESAR CASTRO
Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2219/2023
Data do Empenho: 15/09/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2029	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	19.600,00
Valor Dotação Atualizada:	84.540,66	Valor do empenho:	5.240,00
Total (A):	84.540,66	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	24.840,00
		Total (A - B):	59.700,66

Credor:	JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA		
CPF/CNPJ:	00.916.866/0001-47	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MELVIN JONES - 1542	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	24821-5
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros (liso, laminado, martelado e temperado), bem como divisórias e portas de aglomerado de polpa de madeira, fechaduras e acessórios. PM-ADM 2022/107708

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 84/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 154/2022 e ATA de Registro de Preço nº 84/2022
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.240,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 154/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 107708/2022
	Número Contrato:
	Data: 06/09/2022
	Data: 23/09/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/09/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2220/2023
Data do Empenho: 15/09/2023
Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	9.416,30
Valor Dotação Atualizada:	947.030,08	Valor do empenho:	8.515,97
Total (A):	947.030,08	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	17.932,27
		Total (A - B):	929.097,81

Credor:	JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA		
CPF/CNPJ:	00.916.866/0001-47	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MELVIN JONES - 1542	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	24821-5
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros (liso, laminado, martelado e temperado), bem como divisórias e portas de aglomerado de polpa de madeira, fechaduras e acessórios. PM-ADM 2022/107708

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 84/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 154/2022 e ATA de Registro de Preço nº 84/2022
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.515,97
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 154/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 107708/2022
	Número Contrato:
	Data: 06/09/2022
	Data: 23/09/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/09/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2224/2023
Data do Empenho: 15/09/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores: 803.403,15
Valor Dotação Atualizada:	847.164,05	Valor do empenho: 11.040,00
Total (A):	847.164,05	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 814.443,15
		Total (A - B): 32.720,90

Credor:	51.203.366 CARLOS EDUARDO SANTOS SOARES			
CPF/CNPJ:	51.203.366/0001-07	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Endereço:	DELFINO DE MATOS - 1291	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	-	Conta:	-	
Agência:	-	Tipo da Conta:		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS", COM A FINALIDADE DE ATENDER A BANDA MARCIAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, VINCULADA A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 156/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 95/2023 e ATA de Registro de Preço nº 156/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.040,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	95/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1778/2023
		Data:	07/06/2023
		Número Contrato:	30/08/2023
		Data:	30/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 15/09/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1961/2023
Data do Empenho: 12/09/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores: 1.812.865,40
Valor Dotação Atualizada:	1.819.018,40	Valor do empenho: 802,80
Total (A):	1.819.018,40	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.813.668,20
		Total (A - B): 5.350,20

Credor:	BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME			
CPF/CNPJ:	01.904.263/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Endereço:	Av. Anírio Joaquim de Moura Andrade 19 -	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	-	Conta:	-	
Agência:	-	Tipo da Conta:		

Especificação:
Referente a aquisição dos medicamentos A) BACLOFENO 10MG e B) DIAZEPAM 10MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por VITOR HUGO DA SILVA BATISTA, conforme autos nº 0800171-91.2022.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº0804777-65.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/01126, bem como a solicitação nº 112/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 93 - 94 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 2524/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 2524/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	802,80
Fundamento legal:		Número Licitação:	2524/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	2524/2023
		Data:	31/08/2023
		Número Contrato:	1372029/2023
		Data:	05/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 12/09/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde